



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BM BRASCAN LAJES CORPORATIVAS

CNPJ nº 14.376.247/0001-11

Código de Negociação: BMLC11

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BM BRASCAN LAJES CORPORATIVAS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.376.247/0001-11 ("Fundo"), vem, pelo presente, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que recebeu Ofício nº 101/2022/CVM/SSE/GSEC-1, datado de 31 de maio de 2022, cujo inteiro teor encontra-se no Anexo I a este Comunicado ao Mercado ("Ofício SSE"). Atendendo ao Ofício SSE, encontra-se anexo a este Comunicado, como Anexo II, a resposta ao Ofício SSE, por esta Administradora.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 1 de junho de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 101/2022/CVM/SSE/GSEC-1

São Paulo, 31 de maio de 2022.

Ao Senhor
ALLAN HADID
Diretor Responsável do
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM
E-mail: ol-reguladores@btgpactual.com

Assunto: **Comunicação urgente de exigências - assembleia do FII BM
BRSCAN LAJES CORPORATIVAS - Processo CVM 19957.005390/2022-57**

Prezado Administrador,

1. Fazemos referência à convocação dos cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BM BRSCAN LAJES CORPORATIVAS ("Fundo"), divulgada no sistema FNET em 17/05/2022, para participar de AGE do Fundo em procedimento de consulta formal, com prazo de manifestação até 01/06/2022.
2. Verificamos que a convocação tem como base solicitação realizada por cotistas detentores de mais do 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("cotistas solicitantes"). Entre os itens constantes na Proposta apresentada pela Administradora, encontra-se a deliberação de substituição da atual gestora do Fundo, a ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. pela SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("Suno").
3. A esse respeito, solicitamos informar quais as medidas adotadas pela Administradora para buscar identificar e mitigar eventuais conflitos existentes entre os cotistas solicitantes e o Fundo, além de outras informações. Nesse sentido, de forma a evidenciar sua atuação diligente, deve ser informado:
 - a. Se os cotistas solicitantes são pessoas ligadas ou partes relacionadas à Administradora e/ou à Suno Gestora de Recursos LTDA., tais como: sócios, administradores, outros fundos administrados ou geridos pelo BTG ou pela Suno (ou partes relacionadas a estes prestadores), devendo-se atentar, ainda, à

definição de partes relacionadas contida no item 9 do PT CPC 05;

- b. No caso de os cotistas solicitantes serem outros fundos administrados pelo BTG e/ou geridos pela Suno (ou partes relacionadas a estes), esclarecer se foi obtida a orientação de voto dos cotistas reunidos em assembleia no âmbito dos referidos fundos investidores, nos termos do artigo 34 da ICVM 472;
- c. Confirmar sobre o atendimento ao disposto no art. 24, § 1º da ICVM 472;
- d. Encaminhar todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto, disponibilizados aos cotistas, conforme exigido pelo art. 19-A da ICVM 472;
- e. Encaminhar a avaliação da Administradora sobre o impacto para o Fundo e o seu plano de negócios, haja vista as diversas propostas apresentadas;
- f. Encaminhar quaisquer outras informações ou documentos que julgar cabíveis, a fim de confirmar a atuação diligente da Administradora sobre os potenciais conflitos de interesse envolvidos e sobre a proposta a ser deliberada.

4. Alertamos que este Ofício, bem como a resposta desta Administradora as nossas exigências, devem ser encaminhados por meio do sistema Fundos.Net, na forma de Comunicado, previamente ao horário estabelecido para a abertura do pregão do dia **1/6/2022**.

5. Em caso de dúvidas, favor contatar o signatário pelo e-mail sse@cvm.gov.br e gsec-1@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Bruno de Freitas Gomes

Superintendente de Supervisão de Securitização - SSE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Freitas Gomes Condeixa Rodrigues, Superintendente**, em 31/05/2022, às 17:30, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1516702** e o código CRC **8D4A152D**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1516702** and the "Código CRC" **8D4A152D**.*

São Paulo, 1º de junho de 2022.

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Superintendência de Supervisão de Securitização - SSE

Rua Sete de Setembro, nº 111

Rio de Janeiro – RJ

At.: Sr. Bruno de Freitas Gomes

Ref.: Resposta ao Ofício nº 101/2022/CVM/SSE/GSEC-1.

Prezado Senhor,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério do Estado da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela CVM para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administradora**”), na qualidade de administrador fiduciário do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BM BRSCAN LAJES CORPORATIVAS**, inscrito no sob o CNPJ nº 14.376.247/0001-11 (“**Fundo**”), regularmente constituído nos termos da regulamentação em vigor, vem, tempestivamente, em atenção ao Ofício nº 101/2022/CVM/SSE/GSEC-1, datado de 31 de maio de 2022 (“**Ofício**”), prestar os esclarecimentos abaixo.

De maneira a facilitar a revisão por parte desta D. Comissão, utilizamos abaixo, para cada solicitação de informação formulada, a mesma ordem e identificação dos pedidos constante do Ofício.

- (a) Com relação ao pedido que se informasse “[s]e os cotistas solicitantes são pessoas ligadas ou partes relacionadas à Administradora e/ou à Suno Gestora de Recursos LTDA., tais como: sócios, administradores, outros fundos administrados ou geridos pelo BTG ou pela Suno (ou partes relacionadas a estes prestadores), devendo-se atentar, ainda, à definição de partes relacionadas contida no item 9 do PT CPC 05” esclarecemos que o cotista solicitante da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos divulgados pela Administradora em Fato Relevante de 18 de abril de 2022 (“Cotista Solicitante”), não é, no melhor conhecimento da Administradora, parte relacionada da Administradora ou da **Suno Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.304.223/0001-69 (“Suno”), conforme definição de partes relacionadas contida

no item 9 do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC nº 05;

- (b) Com relação ao pedido de “[n]o caso de os cotistas solicitantes serem outros fundos administrados pelo BTG e/ou geridos pela Suno (ou partes relacionadas a estes), esclarecer se foi obtida a orientação de voto dos cotistas reunidos em assembleia no âmbito dos referidos fundos investidores, nos termos do artigo 34 da ICVM 472”, informamos que o Cotista Solicitante não é fundo de investimento administrado pelo BTG, tampouco fundo de investimento gerido pela Suno ou por terceiros que, no melhor conhecimento da Administradora, possam ser considerados como partes relacionadas à Suno, nos termos indicados no item (a) acima;
- (c) Com relação ao pedido de que se confirmasse “sobre o atendimento ao disposto no art. 24, § 1º da ICVM 472”, informamos que:
 - a. a Administradora disponibilizou modelo de carta resposta, anexo à Consulta Formal, com campo específico para que os cotistas que devam fazê-lo declarem-se impedidos de votar, nos termos do Art. 24, § 1º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”);
 - b. os cotistas que se encontrem em situação de impedimento de voto não serão considerados pela Administradora no cômputo dos votos, seguindo-se as orientações do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN;
- (d) Com relação ao pedido para “encaminhar todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto, disponibilizados aos cotistas, conforme exigido pelo art. 19-A da ICVM 472”, esclarecemos que as informações necessárias ao exercício informado do direito de voto constam da Consulta Formal, bem como da “Proposta da Administradora”, disponibilizados tempestivamente pelo Administrador. Por fim, cumpre informar que, em consonância com a solicitação de determinando cotista do Fundo, detentor de mais de 0,5% (meio por cento) das cotas em circulação, o Administrador divulgou pedido de procuração para exercício de direito de voto no âmbito da Assembleia Geral do Fundo, conforme disposto no Art. 23 da ICVM 472;
- (e) Com relação ao pedido de que se encaminhasse “a avaliação da Administradora sobre o impacto para o Fundo e o seu plano de negócios, haja vista as diversas propostas apresentadas”, informamos que o Administrador entende que, neste momento, os possíveis impactos de eventual aprovação da matérias objeto de Consulta Formal não podem ser analisados de forma suficientemente objetiva para que o Administrador externar sua opinião de forma fundamentada e imparcial. Lembramos, por oportuno, que as matérias objeto da Consulta Formal são resultado dos direitos políticos conferidos ao Cotista Solicitante previstos no Art. 19, §1º, da Instrução CVM, de modo que o Administrador deve agir com cautela para não tomar providências que possam restringi-lo injustificadamente;

- (f) Com relação ao pedido de que se encaminhasse “*quaisquer outras informações ou documentos que julgar cabíveis, a fim de confirmar a atuação diligente da Administradora sobre os potenciais conflitos de interesse envolvidos e sobre a proposta a ser deliberada*”, reiteramos, em acréscimo ao já esclarecido acima, que o Administrador atua de forma diligente no cumprimento de seus deveres fiduciários, agindo sempre no melhor interesse do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, reforçamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM